CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 32/2003

Instaura Comissão Parlamentar de Inquérito

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

1 — O dispost0i no alt. 58, §3 0 da Constituição Federal e art. 58, § 11 0 da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições da Lei Federal li 0 1579/52;

2 O requerimentož. protocolado em 23/06/2003, para instauração de Comissão Parlamentåi' de Inquéri to, assinado pela terça parte dos lhembros desta casa e encabeçado pelo vereador Antônio Claret de V.(iraada, para apuração do fato determinado, nele descrito como: indzci.os de irregularidade em. pagamento efetuado à empresa• Rodrigo {Martins Brandão•ME, no valor de R$ 6.38000 (seis mil, (rezentos e oi.(.en/.a reais), conforme nota de *sub-empenho* n. 0 477-01, datada de 6/2/2003, tendo em vista que a referida empresa teve sua inscrição no Cadastro •Naci.ona.l da Pessoa. Jurídica cancelada. em. 27/1/2003, data anterior ao empenho e *mento*de sua nota fiscal, emitida em 6/2/2003 "

3 - O disposto nos artigos 47 e 175 do Regimento Interno desta Casa, benºí como os artigos 112 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia do Estado de Minas Gerais;

4 — O oficio assinado pelos Srs. Vereadores representantes dos partidos majoritários, indicando seus representantes na referida comissão, obedecendo-se, assim, o critério da proporcional idade partidária.

RESOLVE:

Art.1 ^{0} - Fica. criada Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 03 membros, para apuração do fato determinado descrito no requerimento protocolado em 23/06/2003, transcrito no item 2 desta Portaria, pelo prazo

de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, dentro desta sessão legislativa.

Art.2 ^{0} - A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos Vereadores Antônio Claret Miranda Pereira, Heitor Pinto Raimondi e Carlos Sérgio Guilherme.

Art.3 ^{0} - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar Secretários Municipais, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, dentre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

§ 1 ^{0}— Os indiciados c testemunhas scrão intimados na forma prevista na legislação federal específica.

§2^{0} - Após sua instalação, a Comissão deverá, com basc na legislação aplicável, designar seu Presiden(e e Relator, bem como apresentar o roteiro dos trabalhos, com prazos, atos e formas a serem observados, dando-se ciência prévia às autoridades municipais interessadas.

Art.4^{0} -Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestilitura funcional e fisica da Câmara Municipal de Ponte Nova, notadamente Asscssoria Jurídica, Assessoria Legislativa, Secretaria e mensageiro.

Parágrafo único Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão, poderão sei-• destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas, no montánte dc até R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Art.5 ^{0} - Esta Portaria entra cm vigor na data de sua publicação.

Art.6^{0} - Revogam-se as disposições contrárias.

Pon(c Nova, 30 de junho de 2003.

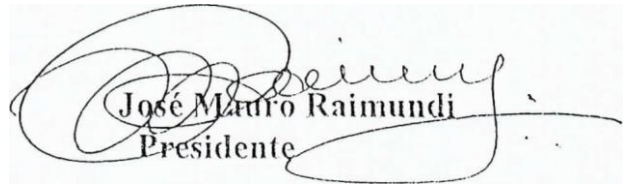

publ i cado 30/06/2003